

no de Ação ficou de ser entregue posteriormente. Os municípios tentam cumprir o prazo, mas trazem a documentação equivocada. Dando prosseguimento, após as explicações da Sara, a Superintendente Stephanie ficou de encaminhar os nomes dos municípios para que possamos trabalhar junto aos CMAS municipais em prol dessa regularização da documentação. Em seguida Simonin pediu a palavra apresentar o funcionário Bruno - motorista exclusivo do CEAS, assim como o carro do Conselho. Os conselheiros ovacionaram o Presidente Simonin. O Carro é oriundo da Ementa Parlamentar que foi aprovada pelo CEAS no ano de 2023, assim como os 92 municípios também receberam uma carro para os trabalhos do SUAS. Essa emenda era de dois anos atrás que a Secretaria conseguiu recuperar e foi realizado a compra de 94 carros e um deles destinado ao CEAS. Também informou que não teve o café por que a empresa estava criando problemas e haverá troca de fornecedor de Coffee break. Mais uma vez o Presidente pediu inversão de pauta com a aprovação dos conselheiros e passamos a discutir sobre as Resoluções. Passamos para o item 4.2.3 - Aprovação da Resolução do CEAS nº 104/24 que fala do Plano Estadual de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Abrigos Próprios. (01:38:25:10) A Técnica Adriana, Assistente Social, coordenadora da Alta Complexidade na SEDSODH, passou a apresentar enquanto "uma resposta a reunião extraordinária quando fez uma apresentação quanto ao reordenamento para jovens e adultos com deficiência", quando surgiram alguns questionamentos que agendaram para responder pontualmente hoje, questões que surgiram na reunião extraordinária nº 03 do dia 14.06. Adriana passou a explicar informando que a documentação do reordenamento começou com uma ação civil pública, em seguida passou a palavra para a Sra. Alessandra que passou a explicar como iniciou essa ação civil pública do MP de cada território dos Abrigos. O único que não tem ação judicial é o Abrigo Oswaldo Aranha, mas ele tem vários processos. E Alessandra passou a explicar minuciosamente todos os percalços e os vários estudos apresentados. Lembrou que todos vêm trabalhando em cima desses estudos juntamente com o MP. E falou sobre todas as demandas apresentadas pelo conselheiro Achilles que foram incluídas no Plano de Ação, inclusive o concurso público. Adriana, nesse momento, informou que não consegue fazer o concurso público, nem quanto ao processo seletivo. Foi incluído uma Nota no Plano de Ação para que os serviços sejam executados com os servidores efetivos. Também foi considerado colocar na Resolução a observação de que os serviços sejam realizados por servidores efetivos. Quanto ao segundo ponto - recursos referente ao financiamento FECP. Se o recurso viesse dessa fonte não poderia passar pela fiscalização do Conselho. Na verdade, o recurso vem da Assistência e passa pelo FECP, mas ele entra na conta do FEAS, possibilitando a fiscalização pelo CEAS. Adriana passou para o funcionário público Sr. José Roberto da SUPFI da SEDSODH explicou com maestria que o recurso deste reordenamento vem de dois fundos: FEAS e o FECP. Toda a execução financeira das Residências Inclusivas são do FEAS e não de outro recurso e o Conselho poderá acompanhar passo a passo. Passando a palavra para a assessora Adriana que informa que em 2024 haverá a implantação de duas residências do quantitativo de 17 Residências Inclusivas. Em 2025 teremos inaugurado 06 Residências conforme o Plano de Ação. E quanto a última indagação pelo CEAS, que é o Termo de Referência para o Edital para a seleção de entidades seja apresentado previamente no CEAS. Concordância com a solicitação da última reunião extraordinária nº 003/2024. Também foi solicitado um grupo de trabalho para acompanhar o processo de transição. E desta forma considerando as solicitações deste conselho, Adriana veio apresentar as respostas. Após a apresentação, abrimos para as falas dos Conselheiros. Nathalia passou a falar da sua discordância com esse reordenamento, uma vez que ela é servidora da Fundação Leão XIII e que na instituição também há 3 casas de acolhimento: Itaipu, Sepe-tiba, e Campo Grande. E que ela não vê necessidade do recurso está alocado no FEAS. E que o CEAS terá que observar e fiscalizar a forma como está sendo feita. Enfatizou que o reordenamento irá trazer um problema para dentro do CEAS, que terá que fiscalizar, pois existe uma comissão experiente para olhar, fiscalizar e para verificar o uso do recurso de Combate a Pobreza. Não concorda e não aprova que esse recurso venha alocado no fundo FEAS somente para que o CEAS fiscalize. O CEAS não precisa estar alocando essa verba no FEAS para que a gente seja um órgão fiscalizador para ver se essa Residência Inclusiva está tomando forma ou não. Nathalia reafirma que não concorda. (02:00:36:01) Kátia lembrou que recebemos uma denúncia de que esses meninos estão com seus direitos violados e que essa comissão que acompanha o Fundo de Combate a Pobreza não se ateu a se preocupar com a super lotação desses abrigos e do super faturamento do repasse a essas instituições. Se a Percapta esta 18 mil e se prova que você pode fazer a ação com 9.000 fica claro o super faturamento. Sendo essa mais uma denúncia e tem que estar dentro do CEAS. Finaliza dizendo que nós estamos falando de "pessoas, mais do que faturamento". (02:01:35:56) A terceira situação é o entendimento sobre o edital se o dinheiro está alocado numa ação e você fala desse recurso como? Se ele está dentro dos abrigos? Como será tratado esse recurso. Outra preocupação da conselheira é o Recurso do BPC dos meninos, sendo outra denúncia de que ele é utilizado pela instituição. Pediu explicação e enfatizou que esse é o nosso controle, nossa fiscalização. Kátia fez um pedido ao conselho que pudéssemos encaminhar um ofício para a reabertura da CPI em relação aos Abrigos. É importante que a Sociedade acompanhe também. (02:04:00:00). Kátia resumiu sua fala dizendo que solicita maiores informações sobre o BPC e a Reabertura ou uma Nova CPI sobre os Abrigos do governo, na Frente Parlamentar em defesa dos Direitos das pessoas com Deficiência. Com a palavra o conselheiro Achilles que informou que já ficou esclarecido quanto aos recursos: - Fundo de Combate a pobreza é umas das fontes, que também recebe recurso do FEAS. Sua maior preocupação é com relação ao Processo Seletivo - equipe de referência - Porque quando se faz a CoGestão, outros funcionários podem ser contratados, mas a equipe de referência tem que estar assegurada na NOBSUAS/RH, que eles sejam contratados. Reconhece que há uma lei de recuperação fiscal e que não pode concurso agora, mas que se atente a NOBSUAS/RH e que faça um processo seletivo simplificado os profissionais técnicos e efetivos. Lembrou que nesse mesmo momento a SEEDUC está realizando um Processo Seletivo Simplificado, contratando 4.000 professores. Se eles têm condições de contratar, a SEDSODH também poderá contratar. Achilles reforçou que cada Profissional ficará com 3 Residências Inclusivas. A Conselheira Celita esclareceu a conselheira Nathalia que as Residências Inclusivas estão na Tipificação - Resolução do CNAS nº 109/2009, e independente da fonte, ele tem que estar alocado no FEAS e o CEAS precisa fazer o acompanhamento dessas R.I.. O conselheiro Adilso falou que o Plano não está claro se a Cogestora das Residências Inclusivas poderão fazer a cogestão de quantas outras unidades, ou somente de três unidades. Serão várias cogestoras? E cada uma com 3 residências inclusivas ou uma cogestora poderá ficar com mais de três residências inclusivas? Pediu para que essa dúvida seja melhor definida e incluída na Resolução do CEAS nº 104/2024. A Adriana passou a falar sobre o BPC e falou que esses valores não são mais usados e que eles se encontram na contas dos usuários, pois tem lei impeditiva. Uma determinação para esse recurso não ser mais utilizado pela instituição. E há prestação de contas para o Judiciário toda vez que eles são solicitados. Os usuários fazem usos desse BPC para seu uso pessoal, mas não é uma ação corriqueira. A conselheira Marcella fez um historio do BPC na sua gestão enquanto Superintendente, alguns anos atrás. José Roberto respondendo a Nathalia, falou que os recursos orçamentários que financiam as instituições de abrigamento já estão alocados há muito tempo no FEAS. O que será feito é em vez de termos alocação de despesas para abrigos, vamos ter alocação de recursos para despesas para Residências Inclusivas. Apenas o objeto será trocado, e não o programa de trabalho orçamentário, que será o mesmo. O Recurso Estadual não fica na mão do Secretário, mas na mão do Tesouro do Estado, através do caixa único. O que as autarquias, fundações fazem é gerenciar esse orçamento e as despesas são pagas por esse tesouro. Quando o Estado faz um pagamento em dinheiro, para as despesas de um abrigo ou uma Res. Inclusiva, é feito uma demanda licitatória, ou de uma seleção pública, é feito uma contra-

tação e depois o serviço começa a ser executado, depois apresenta a fatura ao tesouro do Estado. Dúvida da conselheira Teresa: Se os recursos das R.I. já tem um Plano de Ação no FEAS, o por quê os conselheiros tem que aprovar uma Resolução em que os recursos das residências Inclusivas - R.I. serão do FEAS? Após calorosas reflexões passamos para as alterações da Resolução do CEAS nº 104. Simonin fez a leitura das mudanças - retirar o item nº 2 e incluir na edição: "Cada termo de Colaboração tenha como limites de 3 residências inclusivas. E iniciamos a votação. Aprovado a resolução do CEAS nº 104/2024, em seguida faremos as alterações construída em plenária e antes de ser publicada deverá ser encaminhada para todos os conselheiros novamente. Aprovada por unanimidade. Próxima Resolução do CEAS nº 103/2024 que fala sobre a Utilização dos Recursos Extraordinários Repassados aos Municípios para utilização no ano de 2024. - mais uma inversão de pauta com a aprovação dos conselheiros. A coordenadora Sara passou a explicar a Resolução. A conselheira Marcella levantou um questionamento sobre a possibilidade de conduzir a assembleia até uma parte da pauta e deixar o restante para uma reunião extraordinária, mas os conselheiros pediram para seguir até o final da pauta e essa discussão entraria para a próxima reunião de julho. Decidiram pela continuação da Assembleia com exclusão de alguns itens que serão discutido na pauta de julho. Dando continuidade, voltando para a Resolução do CEAS nº 103/2024 que já foi encaminhado para os conselheiros e comissões apreciarem. Sara passou a explicar o porquê dessa Resolução com aprovação no Conselho. Sara falou que já havia esclarecido no início da reunião. Passou a leitura dos artigos. (03:29:20) e após as colaborações dos conselheiros nos ajuste foi colocado em votação. Aprovado por Unanimidade a Resolução do CEAS nº 103/24, pelos conselheiros. Passando a analisar a resolução do CEAS nº 102/2024 que fala sobre a Proposta Orçamentária para as atividades do Conselho Estadual de Assistência Social/2024. Achilles falou que a ideia inicial era para utilização do IGD, mas na apresentação do IGD foi informado que ele não passa de 9.000 reais. Como a Secretaria tem como atribuição prover o CEAS de recursos, ela entrará como proposta orçamentária para equiparar o CEAS. Achilles lembrou que essa Proposta Orçamentária é para 2024; que para a Proposta Orçamentária para 2025 terá que entrar a 15ª Conferência Estadual. Não havendo nenhum destaque, o Presidente passou para a votação e aprovação. Aprovado por unanimidade a Resolução do CEAS nº 102/2024. Próximo ponto: Prestação de Contas 2019 - Sara esclareceu que o processo já foi resolvido, respondido ao governo federal e que só precisa alimentá-lo no SEI e esclareceu que ele não é de 2019, mas sim do ano de 2016. Dentro do que foi verificado no MDS, Sara reafirma que está tudo organizado. Processo será finalizado pela técnica Sara. Com relação aos próximos pontos de pauta - 4.2.8 e 4.2.9 - sobre o PIBA, Stephanie conversou com o Subsecretário Sr. Felipe que a informou que já tinha respondido e as novas indagações feitas pelo pleito, houve a alegação de que ele não teria recebido, o que a Mesa Diretora discordou, pois a Secretaria Executiva informou que encaminhou os devidos ofícios a Subsecretário. A Conselheira Stephanie pediu para reencaminhar para ela esses ofícios novamente. Dando continuidade a Pauta. Comissão de Acompanhamento aos Municípios - Visita a Macaé - Nathalia passou a falar da visita que os conselheiros e a Secretaria Executiva fizeram ao CMAS Macaé. Decidiu pelo acompanhamento ao CMAS Macaé e que era preciso conhecer melhor essa situação que já vinha sendo discutida há bastante tempo pelas comissões. Passou a palavra para a Advogada Melissa Barbosa da S.E. Melissa informa que houve duas reuniões - Com o CMAS e com a Secretária. E foi encaminhado ao CEAS uma denúncia de um conselheiro que ainda não tinha sido nomeado, com atitudes inadequadas. Como a denúncia chegou com poucas informações, as comissões decidiram pela visita técnica. Em visita a Macaé e equipe foi informado que já teria um processo judicial do M.P aberto em função da conduta do conselheiro em alguns equipamentos CRAS e CREAS, sendo acusado supostamente do financiamento a questões eleitorais e utilização da máquina pública em prol de benefícios próprios, pois ele tem um Blog e fica se lançando como um pré candidato. O M.P avaliou, pediu o CMAS para se manifestar, mas como o CMAS não apresentou provas, o processo foi arquivado. O CEAS perguntou ao CMAS se havia alguma consideração a ser feita pelo CEAS, mas como o caso foi encerrado, nada mais poderia ser feito. Obs: Conselheiro acusado estava presente em toda a reunião. A Equipe teve a sensação do dever cumprido nessa visita técnica a Macaé. Ao participarem da reunião com a gestão, a Secretária ficou de encaminhar ao CEAS por e-mail uma outra denúncia. Finalizando, o assessor técnico Renê informou que fizeram a visita técnica e que eles se atentaram somente ao ofício que o CEAS já havia encaminhado ao CMAS com as devidas orientações. Nada foi discutido sobre os municípios de Macaé. Nathalia falou que a Comissão decidiu elaborar uma Resolução informando aos municípios que a cada dois meses o CEAS terá um encontro com os Presidentes e S.E. e a cada 6 meses seja presencial e no dia 10.07 haverá esse primeiro encontro com os Presidentes e Secretárias Executivas online, por que a comissão entende que as conferências estão chegando e se faz necessário o acompanhamento técnico. Também haverá monitoramento sobre a composição dos Conselhos, estrutura local do Conselho, Leis, Regimento Interno, se estão atualizados através do Google Form. Próximo ponto: Eleição 2024-2026. O presidente passou a palavra para Mº Gabriela que falou que o CEAS está em processo de divulgação das eleições, que já foi encaminhado o edital para todos os conselheiros e agora é só aguardar. Pediu para todos apoiarem, divulgarem, pois a adesão é baixa. Lembrou que o CIEDS e o MMSG estão saindo e que precisamos compor as cadeiras. Quanto a posse, a conselheira passou a palavra para a Secretária Executiva Vânia Martinelli que passou todas as informações sobre a POSSE e a Capacitação dos Conselheiros. Proposta a ser discutida em plenária: Posse no horário da manhã e a capacitação no horário da tarde no local da Posse. Celita falou que cada conselheiro da Sociedade Civil pode fazer sua parte em chamar novos representantes e disse que no segmento de trabalhadores ela já está provocando seus pares. A assembleia da eleição será dia 15.08.2024. Quanto a Comissão de Legislação e Normas, a conselheira pediu para informar que ela e o conselheiro Adilso precisaram sair mais cedo e deixaram a informação de que eles irão se reunir presencialmente no CEAS no dia 10.07 e no dia 11.07 para discutir a lei de Criação. Finalizamos a reunião e passamos para os Informes: FONACEAS - Pernambuco. A mesa propôs seguir com o mesmo entendimento da reunião anterior, ou seja, levar uma comitiva de 10 pessoas, como da última vez, sendo a Mesa Diretora (4 conselheiros) e um representante de cada comissão (4 conselheiros) e da Secretaria Executiva (a Secretária Executiva e + 1 membro da equipe) - Critério: participação nas comissões, na reunião ordinárias e extraordinárias. Cabo Frio e Capacitação: Convite para que a equipe do conselho mais especificamente os representantes dos trabalhadores pudessem dar uma capacitação para os novos conselheiros do município - II Encontro dos trabalhadores do SUAS, sem data definida. Celita falou que está fomentando os fórum e que era importante que o FETSUAS também participassem dessa capacitação. Definiu-se que o CEAS arcaria com a participação deles em Cabo Frio. Stephanie informou que a NUEEP - Gestão do Trabalho poderia também ser convidada e Marcella pediu que provocássemos ao município. Passamos a palavra para a Stephanie falar sobre o Seminário Interno que acontecerá no dia 31 de julho de 2024 e a ideia é uma integração entre as 3 Superintendências e o CEAS. Com relação ao Folder, a Secretaria Executiva está providenciando um folder de divulgação do CEAS e do Controle Social juntamente com a Conselheira Celita. Por que entendemos que se faz necessário divulgar o nosso Conselho tão atuante e participativo. FINAL DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião extraordinária às 14hs 00min. Eu. Vania Martinelli, atualmente, Secretária Executiva, ID. Funcional nº 19895968, redigi a ata que será devidamente assinada pelo Presidente, e por mim Por fim, havendo alguma dúvida, as gravações estarão à disposição na Secretaria Executiva do CEAS/RJ. Processo nº SEI-310001/003298/2024.

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Presidente Conselho Estadual de
Assistência Social do Rio De Janeiro

VÂNIA MARTINELLI
Secretária Executiva Conselho Estadual de
Assistência Social do Rio De Janeiro

ID: 2588359

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 21.08.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/001207/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 171,28 (cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente a prestação de serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto na Unidade do Centro Social de Itaguaí pela concessionária RIO MAIS SANEAMENTO, foram executados regularmente durante os períodos janeiro e fevereiro de 2023 para a matrícula 1301489151-6, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e no Art. 37 da Lei nº 4320, de 17/03/64.

PROCESSO Nº SEI-310003/001132/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.143,31 (cinco mil cento e quarenta e tres reais e trinta e um centavos), relativa à prestação de serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto na Unidade do Centro Social de Itaguaí pela concessionária RIO MAIS SANEAMENTO, foram executados regularmente durante os períodos novembro e dezembro de 2022 para a matrícula 1302765586 - 7 e referente aos períodos de agosto a dezembro de 2022 para a matrícula 1301489151 - 6, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e no Art. 37 da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ID: 2588495

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/08/2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000491/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Katrium Indústrias Químicas S/A
Projeto: Esporte Esperança
Proponente: M.L.M. Di Blasi Produções e Eventos - ME
CNPJ: 06.940.023/0001-62
Valor Total: R\$ 501.166,74 (quinhentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

ID: 2588401

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE JULGAMENTO - 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024. PROCESSO Nº SEI-300001/000032/2024.

No dia 22 de agosto de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronze, Maycon Rohen Linhares, Eduarda Gomes Araújo, Melissa Teixeira Ornelas, Carina Franco Poirier e Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CLARA GOUVEIRA VIEIRA ELKIND RUMO AO TÊNIS PROFISSIONAL ANO 2 (Processo nº SEI-300001/001281/2024) - Aprovado; (II) - VERÃO CARIOCA RUN 2025 (Processo nº SEI-300001/001238/2024) - Aprovado com ressalva; (III) - MEG 2024 (Processo nº SEI-300001/001130/2024) - Aprovado; (IV) - FUT SHOW (Processo nº SEI-300001/001168/2024) - Aprovado parcialmente com glosa; (V) - ESCOLA DE ESPORTE BOA VISTA (Processo nº SEI-300001/001127/2024) - Aprovado com ressalva; (VI) - ABP EDUCANDO COM ARTE (Processo nº SEI-300001/001196/2024) - Aprovado com ressalva; (VII) - NERD CITY 2024 (Processo nº SEI-300001/001326/2024) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

ID: 2588493

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 304 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUIR COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/002930/2020, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avenças nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 009/2022 entre a CGE-RJ e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL, sem prejuízo das suas atribuições:

I - Como Fiscais Administrativos responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):
Fiscal titular: Victória Thomaz Felix Gomes, Id. Funcional 5138580-5;
Suplente: Mariana da Silva Rocha, Id. Funcional 5153373-1;

II - Como Fiscais Técnicos, responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e do inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):
Fiscal titular: Alessandro Lima Dantas, Id. Funcional: 4262878-4;

Suplente: Rubens de Souza Junior, Id. Funcional: 1958572-1;

III - Como gestor do Contrato, responsável pelo cumprimento das determinações contidas no Decretos 45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente no que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23;

Titular: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9,

Suplente: Luiz Augusto Guimaraes Silva, Id. Funcional 5100026-1

Art. 2º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 4º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 6º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 256, de 19 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2588483

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.054 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O. DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria nº 811, de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 66, de 20 de agosto de 2024, doc. SEI-81399366, a contar de 29/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2588218

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.055 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003226/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 788, PUBLICADA NO D.O. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003226/2023, instaurado pela Portaria nº 788, de 11 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 64, de 20 de agosto de 2024, doc. SEI-81385546, a contar de 29/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2588263

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.07.2024
PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA ASSESSORA
DE 22.08.2024

PROCESSO SEI-E-04068/653/2013

Onde se lê: ... Coordenadoria de Recursos Humanos e Despacho da Coordenadora...

Leia-se: ..Assessoria de Gestão de Pessoas e Despacho da Assessora...

Id: 2588444

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/08/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/002311/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17/06/2013.

Id: 2588268

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22/08/2024

PROCESSO Nº SEI-400001/000044/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 108.462,90 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no D. Parecer nº 28, documento SEI nº75273802, da Procuradoria Geral do Estado, no qual opina favoravelmente ao pedido, referente ao RESSARCIMENTO de pessoal cedido à SETRAB, referente aos meses de SETEMBRO/2023, OUTUBRO/2023 E NOVEMBRO/2023, do servidor FRANCISCO CARLOS RODRIGUES COELHO - ID Funcional nº 3153106-7, a favor da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ.

Id: 2588535

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/08/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000044/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 001/2024, visando a contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução de governo digital composta por solução tecnológica de plataforma digital, contemplando portal único com seus respectivos sistemas (módulos) e aplicativo, sistema de governança de dados e indicadores, serviços de customização de software, serviços de consultoria em processos (transformação digital), serviços de treinamento, bem como implantação e gestão de atendimento phygital, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, em favor da empresa CIX CITIZEN EXPERIENCE S/A (CNPJ: 07.917.303/0001-12) licitante vencedor do Lote 1, no valor de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais).

Id: 2587985

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 725 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEIOP E A EMPRESA FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000244/2022,

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 034/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NA LOCALIDADE DE JUPARANÁ, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000244/2022:

- GESTOR:

Luiz Carlos da Silva Filho - ID Funcional: 5014414-6
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - id. Funcional: 5141791-0.

- FISCALIS TÉCNICOS:

João Vitor Naves Rodrigues - ID Funcional: 5146961-8;
Arlindo Basílio dos Santos Filho - id. Funcional: 5141766-9,
Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante neto - id. Funcional: 5142384-7.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 19 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2588510

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1.285 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o exposto no Ofício do Gabinete de Governador nº 177/2024 (81512798), constante no processo nº SEI-330003/001708/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para o acompanhamento, desenvolvimento e gerenciamento das ações necessárias ao Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC.

Membros:

Edwaldo Lameira Novaes, ID. Funcional nº 2935675-0;
Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID. Funcional nº 3232298-4;
Miriam Gabriela Contage Gleitzmann, ID. Funcional nº 4412265-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2588380

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/08/2024

PROCESSO Nº SEI-330003/000745/2024 - ACOLHO os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação (81439917) e INDEFIRO na forma do art. 101 do RLC-EMOP-RJ, os recursos interpostos pelas empresas K.8.COM Engenharia e Serviços LTDA e Lucente Engenharia LTDA, contra a desclassificação no Procedimento Licitatório nº. 004/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente - CRIAAD em Centro de Socieducação - CENSE São Gonçalo, Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DÉGASE, localizado na Rua Nilo Peçanha, S/Nº - Estrela do Norte, no município de São Gonçalo", mantendo as mesmas desclassificadas no certame em questão.

Id: 2588427

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 20.08.2024

DESIGNA, os servidores: **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id Funcional nº 4373228-3; **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1 e **LEONARDO DUQUE DE SOUZA**, Chefe da 2ª ROC, Id Funcional nº 5142871-7, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI - 160002/000580/2021, a favor da CONSTRUTORA LYTORANÉA S.A., relativo ao Contrato nº 044/2022. Processo nº SEI-330002/000360/2024.

Id: 2588420

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.08.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/006916/2024 - AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação direta, em favor do CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27, Valor R\$ 13.979,00 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais), conforme Consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica (SEI 80233151), na manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 80165041) e no Termo de Referência-TR (SEI 81112896), cujo objeto consiste na capacitação de servidores, através da participação no "1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS". Fundamentado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 74, III, F da Lei 14.133/21. Decreto nº 48.816/2023 e 48.820/2023. Enunciados nº 18, 23 e 26 da PGE/RJ.

Id: 2588421

Secretaria de Estado de Energia e economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 22/08/2024

EXONERA, DANIELA GAIO MARTINS, ID Funcional nº 5136954-0 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 21/08/2024. Processo nº SEI-480002/007102/2024.

Id: 2588643

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 22.08.2024

NOMEIA, ELIANA AFONSO DE AMORIM, ID. Funcional 44115393, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 21/08/2024, em vaga anteriormente ocupada por Daniela Gaio Martins, ID Funcional 51369540. Processo nº SEI-480002/007135/2024.

Id: 2588636

Secretaria de Estado de Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIJS Nº 60 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

- o disposto no Decreto nº 8.726/2016 e suas alterações; e

- o que consta no processo nº SEI-470001/000445/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas pela temática do idoso, no âmbito desta Secretaria.

PRESIDENTE:

Gabriela de Mesquita Basílio - ID. Funcional nº 4320314-9.

MEMBROS EFETIVOS:

Luciana Chaves Huguenin - ID. Funcional nº 4412856-8;
Luis Carlos Mascarenhas Júnior - ID. Funcional nº 5153532-7.